



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

## Edital

### EDITAL PRP UEG N. 003/2025 – Seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica da Universidade Estadual de Goiás - nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás – PRP/UEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com os regulamentos da Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (IC&T-UEG).

## 1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar e classificar alunos com interesse no desenvolvimento de plano de trabalho de Iniciação Científica no período de **agosto de 2025 a julho de 2026**, dentro da Iniciação da Universidade Estadual de Goiás – IC&T-UEG - nas modalidades: PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq, conforme quota institucional disponibilizada à UEG, no âmbito dos projetos de pesquisa vigentes e habilitados para tal, ou daqueles submetidos e homologados na Chamada de Projetos de Pesquisa 2025 da UEG;

1.2 A implementação das Bolsas deste Edital está condicionada ao quantitativo efetivado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq para o triênio 2024-2027.

## 2. MODALIDADES DA IC&T-UEG ABRANGIDAS POR ESSE EDITAL, SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E FINALIDADES

2.1 PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq, quota institucional do CNPq. Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.2 PIBIC-AF/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas do CNPq, quota institucional do CNPq, destinado exclusivamente aos acadêmicos que ingressaram na Universidade pelo sistema de cotas (social, racial/étnica, deficientes). Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.3 As modalidades têm como finalidade estimular estudantes de graduação do ensino superior ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa;

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

## 3. INSCRIÇÃO

3.1 Na efetivação das inscrições será observado o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: **16 de abril a 23 de maio de 2025**;

3.1.2 O pesquisador proponente que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas nesse Edital, deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de

pesquisa conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PRP/UEG), exclusivamente via Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos (vide Edital PRP UEG N. 003/2025);

3.1.3 Em seguida, o pesquisador proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento desse Edital;

**3.1.4 As inscrições deverão ser efetivadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 23 de maio de 2025;**

3.1.5 Caso o pesquisador proponente queira inscrever acadêmicos na IC&T em novos projetos de pesquisa ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento, poderá fazê-lo, desde que o período de vigência do projeto abarque o período de vigência da Iniciação Científica;

3.1.6 Caso um acadêmico de Iniciação Científica voluntário vinculado a um projeto de pesquisa em andamento queira concorrer a uma bolsa de Iniciação Científica nesse Edital, poderá inscrever-se com um novo plano de trabalho ou com o plano de trabalho vigente, desde que, nesse último caso, faça adequações metodológicas e no cronograma compatibilizando-os ao período de vigência da bolsa;

3.1.6.1 O acadêmico voluntário, caso queira participar do presente Edital, deverá ser desvinculado do plano de trabalho do projeto no qual ainda está inserido;

3.1.7 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido no item 7 desse Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos no Sistema Athena;

3.1.8 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.9 A qualquer momento o acadêmico ou o pesquisador proponente poderão ser excluídos do processo seletivo, quando verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema Athena;

3.1.10 Estarão impedidos de inscrever-se nesse processo seletivo o pesquisador proponente e/ou o acadêmico, bolsista ou voluntário, em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG, podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG NAS MODALIDADES ABRANGIDAS PELO EDITAL**

4.1 Requisitos quanto ao perfil do pesquisador proponente:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;

4.1.2 Ser pesquisador da UEG com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos veículos de comunicação da área;

4.1.3 Pertencer ao quadro efetivo da UEG;

4.1.4 Não estar afastado da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses no período de vigência da bolsa;

4.2 Limites e critérios para a apresentação de trabalhos pelo pesquisador proponente, conforme a tabela a seguir:

Docente	Quantitativo máximo de bolsas por docente		Quantitativo máximo de orientação
	CNPq	UEG	
Doutor Produtividade CNPq (PQ/PD)*	1	1*	5
Doutor	1	0*	5
	0	1*	
Mestre	0	1	4

\* Poderão receber mais uma bolsa UEG caso haja bolsa remanescente

4.3 Requisitos quanto ao perfil do acadêmico, número de bolsas por acadêmico e período de vigência:

4.3.1 Para ingressar na IC&T-UEG, dentro das modalidades abrangidas por esse Edital, o acadêmico deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UEG e apresentar bom rendimento acadêmico. O bom rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 6 (seis) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o pesquisador-proponente deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato em campo apropriado no Sistema Athena;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status "Em preenchimento";
- c) Ter seus dados cadastrais atualizados no Portal UEG Estudante;
- d) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- e) Estar em situação regular no País, no caso de aluno estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;
- f) Não possuir vínculo empregatício, no caso do bolsista, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) No início do Plano de Trabalho, o acadêmico deverá ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de graduação;
- h) Ser selecionado e indicado pelo orientador (pesquisador proponente);
- i) Não estar concorrendo à vaga de Iniciação Científica ou Tecnológica, no mesmo processo seletivo, em mais de 1 (um) projeto de pesquisa;
- j) Não estar vinculado a mais de 1 (um) projeto de pesquisa.

4.3.2 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:

- a) Será concedida 1 (uma) bolsa por acadêmico, para um período máximo de 12 (doze) meses.

4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho:

4.4.1 Deve possuir caráter individualizado. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão considerados “Não recomendados”;

4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;

4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

4.4.4 Deve ser gravado em formato “PDF”, com limite de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), limitando-se a 2Mb (dois megabytes);

**4.4.5 Deve possuir uma estrutura individualizada que contemple:**

**a) Título do Plano de Trabalho;**

**b) Objetivos específicos do Plano de Trabalho (como parte dos objetivos gerais do projeto de pesquisa);**

**c) Metodologia específica do Plano de Trabalho;**

**d) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;**

**e) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;**

**f) Referências.**

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências;

4.4.7 Deve constituir-se como parte - e não cópia - do projeto de pesquisa do pesquisador proponente.

## 5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a avaliação, emissão de pareceres e classificação das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberem avaliação final “Recomendado” terão os planos de trabalho dos acadêmicos avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador proponente validada;

5.1.2 Para o julgamento das propostas, serão consideradas a pontuação do currículo Lattes do pesquisador proponente e as avaliações do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP/UEG), do Comitê Externo e dos consultores *ad hoc*;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: o mérito no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado (item 4.4.1) de cada plano de trabalho.

5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada conforme a modalidade:

a) Todos os planos de trabalho, independentemente da modalidade (PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq), serão avaliados pelos membros do CIP/UEG e Comitê Externo, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;

b) Os planos de trabalho “Não recomendados” pelo CIP/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc*, com atuação na Grande Área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente “Não recomendado”. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CIP/UEG para a decisão final;

c) O plano de trabalho será considerado “Recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “Não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nessa etapa será de 70 pontos;

d) Os planos de trabalho das modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq com parecer “Recomendado”, nessa etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento dessas modalidades;

e) Planos de trabalho inscritos nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq que não forem contemplados, mas que tiverem sido “Recomendados” na primeira ou na segunda etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento da modalidade BIC/UEG, respeitando a ampla concorrência e as normas de seleção do Edital do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador proponente obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador proponente deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu currículo Lattes disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de pesquisa receba o parecer “Recomendado” nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo pesquisador proponente será validada pela Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no currículo Lattes do pesquisador proponente entre 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, seguindo a tabela abaixo:

<b>a) Qualificação/Bolsas</b>	<b>Pontos</b>
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	5,0
<b>b) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (por artigo)</b>	<b>Pontos</b>
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPES	10,0
Demais periódicos	2,0
<b>c) Livros</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	10,0
Capítulos de livros publicados em coletâneas, com Corpo Editorial e ISBN (no máximo dois capítulos ao ano)	4,0
Organização de livros completos	4,0
<b>d) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Internacionais	4,0
Nacionais e Regionais	3,0
<b>e) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Internacionais	2,0
Nacionais e Regionais	1,0
<b>f) Produção Técnica</b>	<b>Pontos</b>
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	20,0
Programas de rádio/TV/PodCast	3,0
Produção de <i>software</i> registrado – máximo 15 pontos (por item registrado)	3,0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2,0
<b>g) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização	0,5
Graduação	0,5
<b>h) Orientações concluídas e aprovadas</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado	6,0
Coorientação de Doutorado	3,0
Mestrado	4,0
Coorientação de Mestrado	2,0

Especialização – máximo 6 pontos	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 20 pontos	2,0
<b>i) Apresentação artística/cultural (válido somente para a área de comunicação e artes/música) – máximo 20 pontos</b>	<b>Pontos</b>
Individual internacional	7,0
Coletiva internacional	5,0
Individual nacional	5,0
Coletiva nacional	3,0
Individual regional	3,0
Coletiva regional	1,0
<b>j) Projetos de Pesquisa com Fomento Externo</b>	<b>Pontos</b>
Projeto de pesquisa com fomento externo aprovado por agência de fomento e registrado no Sistema Athena	10,0

## 6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observará o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento para as candidaturas às bolsas CNPq será composta pelas propostas “Recomendadas” (conforme item 5.2), dentro de cada modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$PF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 6)] / 10$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do Currículo Lattes;

P2 = média dos pontos obtidos nas avaliações do CIP e Comitê Externo ou CIP, Comitê Externo e *ad hoc*.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PRP/UEG em data prevista nesse Edital (item 7);

6.1.5 A distribuição do número de bolsas das quotas UEG e CNPq será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento, dentro de cada modalidade;

6.1.6 Candidatos ao PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq não contemplados com a bolsa, porém classificados, concorrerão automaticamente às BIC/UEG, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 desse Edital quanto ao número de alunos BIC/UEG e BIT/UEG por pesquisador e que tenham sido recomendados;

6.1.7 Candidatos às bolsas PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq, não contemplados, porém classificados, estarão aptos a participarem da VIC/UEG automaticamente, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 desse Edital quanto ao número de alunos de VIC/UEG e VIT/UEG por pesquisador.

## 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/período

7.1 Inscrições das propostas via Sistema Athena	16/04/2025 a 23/05/2025
7.2 Análise das propostas por consultores	17/04/2025 a 06/06/2025
7.3 Divulgação da avaliação preliminar das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	12/06/2025
7.4 Período para pedidos de recurso referente à avaliação preliminar das propostas via Sistema Athena	13/06/2025 a 16/06/2025
7.5 Análise dos pedidos de recurso pelo CIP/UEG	17/06/2025 a 18/06/2025
7.6 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq	07/08/2025
7.7 Aceite e entrega do Termo de Compromisso do bolsista à PRP	até 14/08/2025

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma desse Edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará o pedido ao CIP/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no período estabelecido no Cronograma (item 7).

## 9. ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do orientador:

9.1.1 Acompanhar e orientar o bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do(a) acadêmico(a) após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho. O relatório parcial e o final deverão ser encaminhados em até 60 (sessenta) dias dos seus respectivos prazos de execução, para avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.3 Nos casos em que o relatório for “Não recomendado” após avaliação pelo CIP/UEG, o orientador terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CIP/UEG;

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do

término do prazo de entrega do relatório final. Nesses casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.1.5 Acompanhar o acadêmico na exposição anual dos resultados por ocasião de evento científico promovido pela PRP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE ou outro por convocação da PRP/UEG) e acadêmico voluntário na exposição anual dos resultados por ocasião de evento promovido pelo(a) Câmpus/Unidade Universitária de origem ou de outros (as) Câmpus/Unidades Universitárias da UEG, bem como, opcionalmente no CEPE, ou apresentar justificativa formal à PRP pelo não comparecimento. Nesse último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto a PRP;

9.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva desses. Fazer referência à UEG e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.7 Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do projeto desenvolvido por voluntário de Iniciação Científica, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do acadêmico. Admitir-se-á a solicitação de cancelamento do discente desde que realizada até 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.1.8 Admitir-se-á a solicitação de substituição do discente desde que realizada até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência do projeto, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.1.9 Zelar para que o acadêmico cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto.

9.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista e do voluntário:

9.2.1 Apresentar ao orientador, após 6 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados parciais e, após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados finais, os quais deverão ser encaminhados via Sistema Athena para avaliação pelo CIP/UEG;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final para a avaliação pelo CIP e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nesses casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.2.4 Apresentar os resultados finais da pesquisa em evento científico promovido pela PRP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE ou outro) e os voluntários deverão apresentar os resultados finais da pesquisa em evento científico promovido pelo(a) Câmpus/Unidade Universitária de origem ou de outros(as) Câmpus/Unidades Universitárias, bem como, opcionalmente no CEPE;

9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica na UEG e bolsista do CNPq;

9.2.6 Possuir, no caso do bolsista, conta corrente própria e individual do Banco do Brasil, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.7 Devolver à UEG, no caso do bolsista remunerado, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.2.8 Os acadêmicos inadimplentes na PRP não poderão ser inscritos pelos docentes nesse Edital.

9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** da bolsa ou **substituir** o acadêmico que durante o período de vigência do plano de pesquisa graduar-se; trancar matrícula; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

9.3.2 O bolsista será **substituído** por um voluntário cadastrado no projeto de pesquisa do orientador ou por um novo aluno, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 desse Edital. Em ambos os casos, o acadêmico substituto dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do bolsista substituído;

9.3.3 No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;

9.3.4 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do plano de trabalho quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado por um período superior a 3 (três) meses durante a vigência do projeto. E desde que realizado até 90 (noventa) dias anteriores do término da vigência do plano de trabalho, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.3.5 Nos casos de solicitação de **cancelamento**, as bolsas retornam à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e serão oferecidas aos próximos acadêmicos conforme a ordem de classificação dentro da Grande Área do Conhecimento. Caso não haja acadêmico classificado naquela Grande Área, as bolsas serão oferecidas aos acadêmicos conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados pelo orientador à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o 5º (quinto) dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período, de acordo com as instruções disponíveis no Sistema Athena;

9.3.7 As propostas encaminhadas dentro das modalidades remuneradas poderão ser solicitadas até 3 (três) vezes, desde que o bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento acadêmico e seja selecionado em novo processo seletivo, ao longo da graduação.

## 10. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente de Plano de Trabalho providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do plano, quando for o caso;

10.2 Planos de Trabalho que envolvam experimentação animal deverão ser protocolados na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UEG) em até 2 (dois) meses após a submissão do Plano. A Secretaria da CEUA/UEG está localizada na PRP/UEG;

10.3 Planos de Trabalho que envolvam o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, devem, obrigatoriamente, ser cadastrados junto à Plataforma do SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>);

10.4 Planos de Trabalho que envolvam seres humanos de forma direta e/ou indireta deverão ser apreciados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UEG), mediante protocolo pelo(a) proponente na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) em até 2 (dois) meses após a submissão do plano, de acordo com a Resolução CNS n. 466/2012, Resolução CNS n. 510/2016 e Lei n. 14.874/2024. Esses documentos estão disponíveis na página do CEP/UEG ([https://www.ueg.br/cep/conteudo/11245\\_modelos\\_de\\_documentos](https://www.ueg.br/cep/conteudo/11245_modelos_de_documentos));

10.5 Projetos de Pesquisa e/ou planos de trabalho que envolvam procedimentos nos âmbitos das Secretarias de Estado da Educação e da Saúde de Goiás, os pesquisadores devem se atentar aos trâmites internos das respectivas secretarias quanto aos documentos obrigatórios e prazos;

10.6 Coordenadores brasileiros de Projetos de pesquisa e/ou planos de trabalho, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n. 2.186-16/2001, Decreto n. 3.945/01, alterado pelo Decreto n. 8772/2016, Decreto n. 98.830/90, Portaria MCT n. 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto e/ou plano de trabalho.

## **11. DA PERMISSÃO PARA ACÚMULO DE BOLSA, CONFORME RESOLUÇÃO CsU N. 1227/2025**

11.1 É admitido o acúmulo de bolsa por discente regular de graduação da UEG, no âmbito do Programa Próprio de Bolsas, nos seguintes casos:

11.1.1 Quando beneficiário da modalidade Bolsa Permanência Discente na Graduação (BPA-G), acumular outras bolsas ofertadas pela UEG ou por órgão externo de fomento;

11.1.2 Quando beneficiário em qualquer modalidade de bolsa destinada à ações afirmativas, acumular outras bolsas ofertadas pela UEG ou por órgão externo de fomento;

11.1.3 Quando representante dos discentes de graduação no CsU/UEG, beneficiário na modalidade compulsória Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Graduação (AG12/BDI-G), acumular com outras bolsas ofertadas pela UEG ou por órgão externo de fomento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O bolsista que for excluído, devido ao baixo desempenho da IC&T-UEG, estará impedido de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido nesse Edital (item 4.3.2);

12.2 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o acadêmico que tiver sido bolsista ou voluntário por pelo menos 6 (seis) meses, tiver cumprido todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado;

12.3 A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq (PIBIC e PIBIC-AF);

12.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

12.5 O bolsista PIBIC/PIBIC-AF/CNPq deverá apresentar no ato da entrega do Termo de Compromisso um número de conta corrente própria e individual do Banco do Brasil;

12.6 Os casos omissos referentes ao PIBIC/PIBIC-AF/CNPq serão analisados pelo CIP/UEG, atendendo à Resolução Normativa n. 017/2006 do CNPq, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

12.7 O acadêmico contemplado com a bolsa deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso no Portal UEG Estudante, no qual também constará a assinatura do pesquisador proponente, estando nele previstos os direitos e deveres de cada parte;

12.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa que não tiver entregue os relatórios (parcial e final), será automaticamente desclassificado do processo seletivo;

12.9 A alteração de modalidade de bolsa (PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq) poderá ser realizada a qualquer tempo a critério da Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando a quota institucional do CNPq disponível para oferta nesse Edital.

## **13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1 A alocação e a quantidade de bolsas disponíveis nesse Edital estão condicionadas aos resultados e prazos estabelecidos pelo CNPq;

13.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [pesquisa@ueg.br](mailto:pesquisa@ueg.br);

13.3 O atendimento aos pesquisadores proponentes com dúvidas será feito pelo endereço [pesquisa@ueg.br](mailto:pesquisa@ueg.br) ou pelo telefone (62) 3328-1181, das 8h30 às 16h30, nos dias de expediente regular da UEG.

PROF. DR. CLAUDIO STACHEIRA  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG

PROF. ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da UEG

ANÁPOLIS, 14 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO STACHEIRA, Pró-Reitor (a)**, em 15/04/2025, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 16/04/2025, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69831966** e o código CRC **BC69182C**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UEG  
RODOVIA BR 153, Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO - 3º  
Bloco, 1º Andar - Bairro São João (62) 3328-1172



Referência: Processo nº 202500020001173



SEI 69831966